



L E I N° 1.290/91

Autoriza a alienação de uma área rural localizada na Colônia XV de Agosto e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao Sr. JOSÉ LUIZ DA SILVA, a área rural, localizada na Colônia XV de Agosto denominada Chácara Silva, com a seguinte descrição:

Saindo do MP1. Localizado a margem da Rodovia Aquidauana/Cipolândia, segue confrontando-se com terras de Francisco Lima com a distância de 542,00m (quinhentos e quarenta e dois metros) com o AL. de 82°50' até o MP2. Saindo do MP2 ainda confrontando-se com terras de Francisco Lima com a distância de 16,50m (dezesseis metros e cinquenta centímetros) com o AL. de 81°50' até o MP3. Saindo do MP3, ainda confrontando-se com terras de Francisco Lima, com a distância de 69,00m (sessenta e nove metros) com o AL. de 86°16' até o MP4. Saindo do MP4, confrontando-se com terras de Noé Neves Pereira com a distância de 64,00m (sessenta e quatro metros) com o AL. de 165°23' até o MP5. Saindo do MP5, confrontando-se ainda com terras de Noé Neves Pereira com a distância de 83,00m (oitenta e três metros) com o AL. de 168°47' até o MP6. Saindo do MP6, ainda com terras de Noé Neves Pereira, com a distância de 23,00m (vinte e três

Lei nº 1.290/91

metros) com o AZ. de 165°17' até o MP7. Saindo do MP7, confrontando-se ainda com terras de Noé Neves Pereira e Cecília Negrini Duarte, com a distância de 284,00m (duzentos e oitenta e quatro metros) com o AZ. de 170°05' até o MP8. Saindo do MP8, confrontando-se ainda com terras de Cecília Negrini Duarte, com a distância de 152,00m (cento e cinquenta e dois metros) com o AZ. de 267°41' até o MP9; Saindo do MP9, confrontando-se ainda com terras de Cecília Negrini Duarte, com a distância de 466,90m (quatrocentos e sessenta e seis metros e noventa centímetros) com o AZ. de 266°38' até o MP10. Saindo do MP10 ainda com terras de Cecília Negrini Duarte, com a distância de 28,00m (vinte e oito metros) com o AZ. de 267°07' até o MP11. Saindo do MP11, confrontando-se com a rodovia Aquidauana/Cipolândia, com a distância de 411,05m (quatrocentos e onze metros e cinco centímetros) com o AZ. de 350°50' até o MP1 ou seja o Marco de Partida, fechando assim a área conforme descrição, perfazendo um total de 27 ha, 9.192,00 m².

Artigo 2º - O valor da área, de que trata o artigo anterior, é de Cr\$ 1.325.355,00 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros), que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de maio de 1.991, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices de atualização adotados pelo Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 1991


Dr. FERNANDO JOSÉ DE JESUS RIBEIRO
Procurador Municipal

af-ccm